

N. 109

O doutor José Luiz de Almeida Couto, commandador da ordem de São Gregorio Magno, e presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Artigo unico. Ficam pertencentes ao municipio de S. João do Rio Claro e desmembradas do Belém do Descalvado as fazendas pertencentes ao tenente-coronel Estanisláu José de Oliveira e Francisco Eduardo de Oliveira.

Revogadas a disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Abril de mil oitocentos e oitenta e cinco.

DR. JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA COUTO.

(L. S.)

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, transferindo do municipio de Belém do Descalvado para o de S. João do Rio-Claro as fazendas pertencentes ao tenente-coronel Estanisláu José de Oliveira e Francisco Eduardo de Oliveira, como acima se declara.

Para vossa excellencia ver, Luiz de Vasconcellos, a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Abril de mil oitocentos e oitenta e cinco.

Daniel Augusto Machado.

N. 110

O doutor José Luiz de Almeida Couto, commandador da ordem de S. Gregorio Magno, e presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Art. 1.º Fica transferida do municipio do Tieté a fazenda de Manoel de Mello Machado, para ficar pertencendo á parochia dos Pereiras.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Abril de mil oitocentos e oitenta e cinco.

DR. JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA COUTO.

(L. S.)

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, transferindo do municipio do Tieté para a parochia dos Pereiras a fazenda de Manoel de Mello Machado, como acima se declara.

Para vossa excellencia ver, Luiz de Vasconcellos, a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Abril de mil oitocentos e oitenta e cinco.

Daniel Augusto Machado.

N. III

O doutor José Luiz de Almeida Couto, commandador da ordem de São Gregorio Magno, e presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Art. 1.º Fica elevada á freguezia, a capella da Ilha dos Portos, municipio do Ubatuba.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos vinte e um dias do mez de Abril de mil oitocentos e oitenta e cinco.

DR. JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA COUTO.

